



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
FUNDO ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE CERRO
BRANCO - FASS

Ata 001/2026

Conselho Municipal do Fundo Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do
Município de Cerro Branco

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros do **Conselho do Fundo Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco - COMFASS** no Gabinete do Prefeito para tratar dos seguintes assuntos: a Presidente Sra. Ana Claudia Kasburger; e apresentou ao COMFASS a atualização do saldo bancário no mês de fevereiro, data de hoje, o qual apresenta o valor de R\$ 2.502.661,95 (dois milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) aplicado e R\$ 3.788,70 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) de saldo livre na conta corrente, do qual serão pagas as despesas de ressarcimento aos segurados do FASS. Em seguida foi debatido entre os conselheiros e a presidente, a reavaliação dos valores dos procedimentos a serem reajustados, sendo apresentada a proposta de reajuste conforme o índice do IPCA 4,26 % o mesmo que foi aplicado para o reajuste salarial dos servidores. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo o valor quebrado arredondado para mais para facilitar o cálculo. O reajuste incidirá sobre os valores já estabelecidos anteriormente pelo Decreto 4346/2025 de 11 de fevereiro de 2025, consoante à previsão do art. 21 da Lei Municipal nº 2.152/2023, e que passarão a constar da seguinte forma: I - O valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) como limite máximo das despesas em relação a cada cirurgia e demais procedimentos médico-hospitalares, a serem restituídas no equivalente a 80% sendo o valor excedido do procedimento restituído no equivalente a 50%; II - O valor máximo de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) por consultas médicas realizadas com médico clínico geral e de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para consultas médicas realizadas com médico especialista; III - O valor máximo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por sessão de fisioterapia, reeducação postural global e pilates; IV - O valor máximo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para consultas ou sessões com nutricionista, quiropraxia, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, musicoterapia e terapia ocupacional; V - Os serviços odontológicos observarão a tabela do Conselho Regional de Odontologia/RS (CRO/RS) a qual não sofreu alterações, mantendo-se os mesmos valores. Todas as novas inclusões deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.152/2023. Também foi apresentado ao conselho que os valores das despesas nos últimos anos com ressarcimento aos segurados do FASS estão sendo superiores aos valores arrecadados pelo Fundo. O valor arrecadado por servidor corresponde ao percentual de 3% do seu respectivo salário, mais 3% repassado pelo ente, totalizando 6% por servidor. Para os cônjuges e filhos maiores de 18 (dezoito) anos que estejam estudando o percentual é de apenas 3%. Diante destas observações, especialmente no que tange à contribuição de não-servidores, ficou definida pelo COMFASS que a legislação deverá ser reformulada e os valores de contribuição deverão equiparados, fixando o percentual de 6% para todos os contribuintes. Além disso, este conselho solicita um estudo técnico sobre o impacto financeiro do tratamento de neoplasias malignas, especialmente os procedimentos quimioterapia e radioterapia caso seja acionado; e assim, estabelecer diretrizes e critérios para utilização. A presidente propôs ao conselho que o mesmo estabeleça prazo para solicitação do ressarcimento de despesas ao FASS de no máximo 90 (noventa) dias a partir da realização da mesma, para melhor controle pelo setor competente. Por fim, a presidente Ana Cláudia Kasburger solicitou seu desligamento da presidência por motivos particulares, sendo substituída até o final do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
FUNDO ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE CERRO
BRANCO - FASS

mandato pela conselheira Madalena Ellwanger Fritz. Para o próximo mandato, sugere-se a nomeação de Presidente e Vice-presidente para que no impedimento e/ou ausências do Presidente, as solicitações e demais documentos pertinentes mantenham-se revisados e assinados em dia. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, e será assinada pelos presentes.

